



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
522	09/03/15	

**DESPACHO
APROVADO**

Sala das Sessões 09/03/15

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 214/2015.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal visando a possibilidade de criação de Projeto de Lei isentando idosos, aposentados e pensionistas ao pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a saber:

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, através do Departamento competente, estude a possibilidade de criação de Projeto de Lei isentando idosos, aposentados e pensionistas ao pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Em caso afirmativo, após a elaboração de estudos, encaminhar sugestão à esta Casa de Leis, através de projeto de Lei para devidas deliberações.

Em caso contrário, justificar.

Como segunda fase, sugiro a possibilidade de acatar as sugestões contidas no ante projeto de lei em anexo.

Justificativa:-

Tendo em vista que o assunto é matéria privativa do Poder Executivo Municipal, bem como de fundamental importância para nossos idosos, aposentados e pensionistas, no que tange a isenção do imposto municipal, proponho estudos e aguardo as providências cabíveis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de março de 2015.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 288/2015

Mococa, 23 de março de 2015.

Ref. Requerimento nº 214/2015

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
770	24.3.15	

Em atenção à solicitação de informações visando a possibilidade de criação de Projeto de Lei isentando idosos, aposentados e pensionistas ao pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Já existe a Lei nº 2.068/1991 que autoriza o Executivo a isentar do pagamento de IPTU todo contribuinte aposentado ou pensionista que receber até dois salários mínimos mensais como única fonte de rendimento e for proprietário de um único imóvel e nele residir.

consideração e apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 30.03.15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

**CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões 30.03.15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE